

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO Estado de São Paulo

## LEI Nº 5.440, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orcamento Programa do Município, para pagamento de faturas de energia elétrica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$12.000,00 (Doze mil reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orcamentária:

Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo 02 02.03 Secretaria Municipal de Gestão Pública Departamento Administrativo 02.03.01 Manutenção do Departamento Administrativo 04.122.0008.2.010 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 45-3.3.90.39.00 12.000,00 Tesouro Fonte 01.0000000 C.Aplic.01.110.0000 Geral 12.000,00 Total

Parágrafo Único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

05	Departamento de Esporte e Cultura	
05.01	Departamento de Esportes e Cultura - DEC	
05.01.03	Departamento de Cultura	
13.392.0075.2.119	Manutenção da Casa Euclidiana	
54-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário	12.000,00
Fonte 04.0000000	Recursos Próprios da Administração Indireta	
C.Aplic.04.110.0000	Geral-Indireta	
Total		12.000,00

Art. 2º - Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.029, de 29 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual) e Lei nº 5.180, de 24 de agosto de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Prefeito Municipal

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO

Air. 5 - Esta Del elleta elli vigei ha data de sua puoliet	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
São José do Rio Pardo, 29 de novembro de 2019.	
	Edição Nº 259-A
Ernani Christovam Vasconcellos	Data 29 / 11 / 2019

Visto